

Resolução n.º 103/92

Dispõe sobre fixação de subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - M.S.
usando da atribuição que lhe São Conferidas pela emenda Constitucional nº 50 de 20 de Outubro de 1982, no artigo 76 da Lei Complementar nº 05 de 28 de Dezembro de 1972, modificadas pelas leis Complementares nº 14 de 21 de Dezembro de 1979, nº 15 de Novembro de 1982 nº 16 de Julho de 1986, nº 17 de 11 de Julho de 1988 e a instrução normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - O Subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal deste município, fixado na resolução nº 98/91, passa a ser de R\$ 3.164.960,00 (Três milhões, Quatro e Quarenta mil, novecentos e Setenta Reais) obtendo-se ajuste equivalente, a 128,66% (Centro e vinte e oito vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 1.552.480,00 (Um milhão, quinhentos e Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cem Reais), mensais.

Art. 3º - O Subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em R\$ 1.552.480,00 (Um milhão, quinhentos e Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cem Reais), mensais.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 1.034.986,00 (Um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e cem Reais), mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por Conta da dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada seu valor necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução

Continuacão Resolução nº 103/92
Sobrando entrava em vigor sua data de sua publicação, com
efeito retroativo a 1º de Januário de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio
Preto, 24 de Januário de 1.992.

- a) Presidente ~~José Francisco Seara~~
- a) Vice-Presidente ~~Padre Augusto~~
- a) Secretário ~~Altamir Barros Braga~~